



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

ANÁLISE

*Contratação da apresentação artística (show) da cantora **Manu Bahtidão** para apresentação artística no evento Arraiá na praia 2024.*

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021).

O Gestor Municipal, **Sr. Wallisson José de Freitas**, determinou a proceder a abertura de procedimento administrativo e autuação para a contratação de apresentação artística (show) da cantora Manu Bahtidão, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento Arraiá na Praia, conforme especificações no termo de referência.

- a) O preço ofertado pela contratada **M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA** bem como, b) **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**, c) **quanto a escolha da contratação**, e, por fim, quanto a regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da mesma, d) **Quanto a consagração**.

Analisando a documentação apresentada e após parecer jurídico emitido pelo assessor Dr. Alexandre Pinheiro Peres, OAB/GO nº. 47.376 quanto a legalidade da inexigibilidade de licitação para contratação da **M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA**, opinando pela legalidade da Inexigibilidade de Licitação desde que atendido o **art. 72 da lei 14.133/2021, inc. II, III, IV, V, VI, VII, VIII, § único**.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Conforme análise da comissão, foram juntadas as comprovações de cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preço, ato que autoriza a contratação direta, e a minuta do contrato nos autos atendendo as exigências da Lei de Licitações e Contratos, dentro aquilo que é cabível ao atendimento do objeto pleiteado.

1. Quanto ao valor da proposta:

O valor **total estimado** de referência foi levantado pelo departamento de Compras, pelo **Sr. Bruno Henrique de Andrade Mororó** considerando contratos firmados por outros municípios, com base no art. 23, inciso II, Lei 14.133/21, firmados dentro do interregno de 01 (um) ano, e o mesmo considera que o valor proposto pela empresa se encontra dentro do praticado pelo mercado conforme informado pelo superintendente de compras supracitado.

2. Quanto o contrato de exclusividade:

Consta no bojo do processo a exclusividade da contratada representada pelo **Sr. Anderson Halliday Garcia e Silva** inscrito no CPF: 096.383.907-19 e RG: 3712579 SSP/PA; **Emanuella Tenório Rocha** inscrita como musicalista interprete inscrita no CPF: 088.872.954-50; e RG: 7357738, em artes "**MANU BAHTIDÃO**".

3. Quanto a escolha da contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

De acordo com exposto pelo secretário **Silvano Alves de Souza Junior**, a escolha da contratada se deu em razão necessidade de compor o evento **ARRAIÁ NA PRAIA 2024**, no município de São Simão/GO, com apresentações de acordo com o gosto popular e local.

Perante sua notável consagração pela opinião pública e pela crítica especializada, comprovada por meio de sua expressiva presença nos meios de comunicação e plataformas de música, além de relevante seguimento nas redes sociais, o que denota sua popularidade e capacidade de atrair público significativo para o evento.

4. Quanto a regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista:

A regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, foi analisada e atende aos requisitos, devendo ser analisadas na execução do pagamento.

5. Quanto a consagração:

Por fim, no decorrer do processo, foram apresentados prints do Instagram da “manuoficial”, uma biografia detalhada com a história da artista, além de dados provenientes de suas plataformas no YouTube, Spotify e TikTok, foram incluídas ainda várias notícias e reportagens que destacam sua trajetória e relevância no meio artístico.

FACE AO EXPOSTO, a Agente de Contratação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São Simão, Goiás, nomeada através do Decreto n.º 225 de 22 de fevereiro de 2024, **ENVIA** ao Prefeito, Sr. Wallisson José de Freitas, para a decisão da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando contratação, de apresentação artística (show) da cantora MANU BAHTIDÃO, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento **ARRAIÁ NA PRAIA**, conforme especificações deste Termo.

Aguardando um pronunciamento a respeito, subscrevo-me.

São Simão/GO, 28 de maio de 2024.

Glenea de Brito Costa
Agente de Contratação